

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1890/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 15 de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Queiroga
Ministro da Saúde

Assunto: Solicitação de informações – Requerimento nº 1045/2021-CPIPANDEMIA

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a V.Ex.a o Requerimento aprovado nº 1045/2021 – CPIPANDEMIA, em anexo, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias, em meio magnético, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br. Caso haja algum problema no envio em virtude do tamanho dos arquivos, favor contatar a Secretaria da CPI no telefone do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* para envio da documentação.

Ainda, tendo em vista o princípio da publicidade da administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de a documentação



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

envolver informações resguardadas por sigilo legal, seja informado expressamente no encaminhamento da resposta ao presente expediente, indicando a fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE 2021- CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, **no prazo de dez dias**, pela Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM) do Governo Federal e o Ministério da Saúde, as seguintes informações sobre administração das redes sociais oficiais nos últimos 18 meses.

- a) Quem são os responsáveis pela publicação e interação nas redes sociais oficiais do Ministério da Saúde e da Secom?
- b) Qual o regime de contratação e processo de escolha dos administradores destas redes sociais?
- c) Qual a política de publicação e interação nas redes sociais? Quem define o conteúdo a ser postado? Há uma política de checagem da veracidade das informações divulgadas nas redes sociais?
- d) O Ministério da Saúde, com divulgação da SecomVc, disponibilizava um site para combater as Fake News. Qual o motivo de não ser atualizado? Por que o número de WhatsApp para tirar dúvidas foi desativado?

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos,





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os canais oficiais do Ministério da Saúde funcionam como um instrumento de informação a população, comunicando as ações de enfrentamento a Covid-19. É sabido que o Governo Federal utiliza as redes sociais para promover suas políticas voltadas à pandemia, como tratamento precoce, prevenção e riscos do vírus. Tais informações são fundamentais à compreensão da estratégia de comunicação por parte desta CPI. Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em

de 2021.

Senador HUMBERTO COSTA
PT/PE



SF/21505.57045-20



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 4790/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 27 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Senador **OMAR AZIZ**

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA
Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
CEP 70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de dilação de prazo para o Requerimento nº 1045/2021 - CIPANDEMIA.**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao **Ofício nº 1890/2021 - CIPANDEMIA**, que trata do **Requerimento de Informação nº 1045, de 15 de julho de 2021**, de autoria do Senador Humberto Costa, por meio do qual requer que o Ministério da Saúde, forneça **informações sobre administração das redes sociais oficiais nos últimos 18 meses, nos termos do requerimento**, venho por meio deste expediente solicitar a dilação do prazo de resposta consignado inicialmente em **10 (dez) dias úteis, para o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de hoje**, tendo em vista a complexidade, o volume e a operacionalização das informações a serem consolidadas e encaminhadas.

2. Pelo exposto, visando atender adequadamente os termos do mencionado Requerimento, solicito que seja deferida a dilação do prazo, ressaltando o esforço que será empreendido por esse Ministério para o encaminhamento da resposta no menor tempo possível, uma vez que ciente do caráter temporário dessa insigne Comissão.

Atenciosamente,

MARCELO QUEIROGA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 27/07/2021, às



15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021866282** e o código CRC **E61EC7B8**.

Referência: Processo nº 25000.109021/2021-53

SEI nº 0021866282

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br